



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 165

Reajusta as tarifas para o transporte Coletivo Urbano desta cidade e dá ou tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 93, inciso X, da Lei Complementar nº 27 (Lei Orgânica dos Municípios), de 08 de janeiro de 1986,

- 1.- **CONSIDERANDO** que a Concessionária do Transporte Coletivo Urbano deste Município, empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou requerimento sob nº 5701/88, de 30.08.88, objetivando reajuste nas tarifas do transporte coletivo local;
- 2.- **CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Interministerial de Preços - CIP, atribuindo aos Municípios do Interior competência para definição das tarifas;
- 3.- **CONSIDERANDO** os termos da Portaria Ministerial nº 283, de 11 de agosto de 1987 e objetivando corrigir as defasagens das tarifas de Transportes Coletivos Urbanos de passageiros, ensejando, conseqüentemente, a melhoria dos serviços prestados,

DECRETA :

Art. 1º. As tarifas para o Transporte Coletivo Urbano, desta cidade, passam a vigorar com os seguintes valores:

a) Cz\$. 35,00 (trinta e cinco cruzados), para as tarifas normais, a partir de 24 de setembro de 1988;

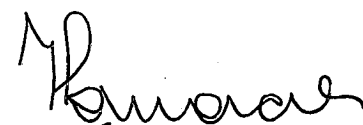
b) Desconto de 50% (cincoenta por cento) do valor acima, para as tarifas de estudantes, nos termos do art. 53 do Regulamento do Transporte Coletivo com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30.05.84;


c) Gratuitamente, para cegos e paraplégicos.

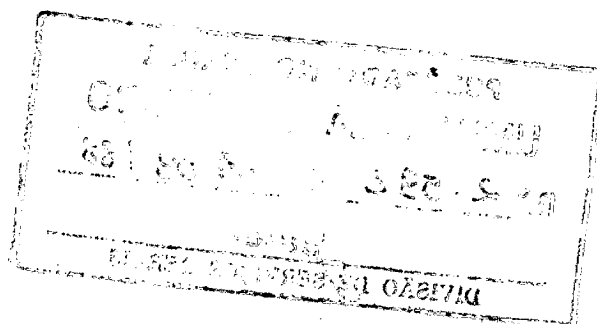
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 1988.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


WILSON ROBERTO SIMÕES
Secretário de Serviços Públicos



4

[Faint, illegible text at the top of the page]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 2.592 de 24/09/88
Jauco
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS